

Assembleia Municipal de Azambuja

Município de Azambuja

Câmara Municipal de Azambuja

APROVADO
a z a m b u j a

Em reunião de 27/12/2024

Com: maioria

21 votos a favor 12 PS + 2 PSD + 1 CDS + 1 CDU + 1 BE

Assunto: 3ª Adenda aos Acordos de Transferência de Competências e Recursos celebrados com as Freguesias para atualização dos recursos financeiros

— votos contra

6 abstenção 1 PSD + 2 CH

PROPOSTA N.º 94/P/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

APROVADO

em reunião de 27/12/24

O Presidente

[Assinatura]

3 votos favor do PS,
1 voto de C.D.U
2 votos Atuais PSD
1 voto abstenção

- com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, ficou definido, ainda que de forma abstrata, o quadro da transferência de competências, designadamente, dos municípios para os órgãos das freguesias, cujo regime jurídico veio a ser concretizado pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril;
- nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei, o Município de Azambuja celebrou, a 4 de janeiro de 2021, com as Freguesias de Alcoentre, Aveiras de Baixo, Azambuja, Vale do Paraíso, Vila Nova da Rainha e União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa, e a 15 de janeiro de 2021 com a Freguesia de Aveiras de Cima, acordos de transferência de competências e recursos, bem como os respetivos autos de transferência de recursos, após autorização das respetivas Assembleias de Freguesia e da Assembleia Municipal de Azambuja, com vista ao exercício das competências transferidas;
- os referidos acordos de transferência de competências e recursos foram alterados por adendas celebradas a 26 de outubro de 2022 e a 20 de outubro de 2023;
- de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar que os recursos financeiros afetos sejam inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;
- os recursos financeiros apurados para efeitos da celebração dos acordos de transferência de competências e recursos, atualmente em vigor, justificam ser atualizados, mediante um acréscimo de 5%;
- a referida atualização implica a alteração dos quadros que constituem o Anexo E dos Acordos de transferência de competências e recursos celebrados com as Freguesias de Alcoentre, Aveiras de Cima, Azambuja, Vale do Paraíso, Vila Nova da Rainha e União de Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa, e o Anexo D do Acordo de transferência de competências e recursos celebrado com a Freguesia de Aveiras de Baixo, bem como assim do quadro constante do n.º 2 da Cláusula 3ª dos respetivos Autos de Transferência de Recursos celebrados;
- nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, a Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de alteração da transferência de recursos para as Freguesias para exercício das competências transferidas.

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, delibere:

1. Aprovar a minuta ora anexa, que faz parte integrante da presente Proposta, da 3ª Adenda aos Acordos de Transferência de Competências e Recursos celebrados entre o Município de Azambuja e as Freguesias do Concelho;
2. Submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para autorização da celebração da referida Adenda.

Azambuja, 29 de novembro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura]
Silvino José da Silva Lúcia

**JUNTA DE FREGUESIA
AVEIRAS DE BAIXO**

APROVADO

Em reunião de

26/02/2025

O Presidente

[Assinatura]

A Vereadora do Pelouro

[Assinatura]

Mara Lúcia **ASSEMBLEIA DE FREGUESIA
AVEIRAS DE BAIXO**

APROVADO

Em reunião de

22/04/2025

O Presidente

[Assinatura]



- MINUTA -

3ª ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS

Considerando que o Município de Azambuja celebrou, a de janeiro de 2021, com a Freguesia/União de Freguesias de ..., Acordo de Transferência de Competências e Recursos (doravante, Acordo), após autorização da respetiva Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal de Azambuja;

Considerando que o referido contrato foi alterado pelas adendas celebradas, a 26 de outubro de 2022 e a 20 de outubro de 2023, após autorização da respetiva Assembleia de Freguesia e da Assembleia Municipal de Azambuja;

Considerando que, de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a repartição de competências entre o município e as freguesias não pode determinar que os recursos financeiros afetos sejam inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias;

Considerando que se justifica a atualização, no valor correspondente a 5%, dos recursos financeiros anteriormente apurados para efeitos da celebração e subseqüentes alterações do Acordo;

Considerando que a referida atualização implica a alteração do quadro que constitui o Anexo E [*Anexo D, no caso da Freguesia de Aveiras de Baixo*] do Acordo celebrado entre as partes em ... de janeiro de 2021, e alterado pelas adendas celebradas a 26 de outubro de 2022 e a 20 de outubro de 2023;

Entre o **Município de Azambuja**, NIPC 506821480, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, e com o endereço eletrónico geral@cm-azambuja.pt, representada pelo seu Presidente, Silvino José da Silva Lúcio, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do nº 1 e na alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante,

E

A **Freguesia/União de Freguesias de**, NIPC ..., com sede em ..., e com o endereço eletrónico ..., representada pelo seu Presidente ..., no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 18º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

Após aprovação dos respetivos órgãos deliberativos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, é livremente e de boa-fé celebrada a **3ª ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E DE RECURSOS**, a qual se rege pelo disposto nos considerandos supra e nas cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª

Pela presente adenda é alterado o quadro que constitui o Anexo E [Anexo D, no caso da Freguesia de Aveiras de Baixo] do Acordo celebrado entre as partes em ... de janeiro de 2021, e alterado pelas adendas celebradas a 26 de outubro de 2022 e a 20 de outubro de 2023, o qual passará a ter a seguinte redação:

ANEXO E [Anexo D, no caso da Freguesia de Aveiras de Baixo] – MONTANTES A TRANSFERIR

Freguesia	Valor Anual	Valor Mensal
(1)	(2)	(3)
Alcoentre	91 840,56	7 653,38
Aveiras de Baixo	34 248,78	2 854,06
Aveiras de Cima	117 599,83	9 799,99
Azambuja	183 895,81	15 324,65
Vale do Paraíso	29 412,17	2 451,01
Vila Nova da Rainha	46 248,84	3 854,07
União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa	157 288,46	13 107,37
Total	660 534,45	55 044,54

Freguesia	Valores anuais por competência (*)					Valor Anual
	Gestão e manutenção de espaços verdes	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros em espaço urbano	Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público	Gestão e manutenção corrente das feiras e mercados	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, incluindo a manutenção dos espaços envolventes	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Alcoentre	2 688,00	65 743,18	2 519,39	0,00	20 889,99	91 840,56
Aveiras de Baixo	10 473,96	20 795,69	2 979,13	0,00	0,00	34 248,78
Aveiras de Cima	8 110,20	61 145,75	3 402,09	0,00	44 941,79	117 599,83
Azambuja	33 621,00	82 355,21	6 914,53	0,00	61 005,08	183 895,81
Vale do Paraíso	7 161,00	11 677,46	3 254,98	0,00	7 318,73	29 412,17
Vila Nova da Rainha	27 400,80	12 140,27	1 544,73	0,00	5 163,03	46 248,84
União das Freguesias de Manique do Intendente, Vila Nova de São Pedro e Maçussa	55 681,50	73 558,80	9 158,07	0,00	18 890,09	157 288,46
Total	145 136,46	327 416,35	29 772,92	0,00	158 208,71	660 534,45

Notas:

(*) Apurados de acordo com os critérios seguintes:

- coluna (2) - 4,20€ por m2 de espaço verde a manter pela Junta de Freguesia indicado no Anexo A;
- coluna (3) - 1,53€ por m de arruamento da Freguesia indicado no Anexo B;
- coluna (4) - 18,39€ por unidade de mobiliário urbano indicada no Anexo C;
- coluna (5) - a gestão e manutenção corrente das feiras e mercados será financiada diretamente pelos recursos obtidos no âmbito dessa atividade;
- coluna (6) - 1,839% do valor médio de construção (correspondente à área multiplicada pelo valor base de edificação por m2 determinado para efeitos do art.º 39.º do CIMI) de cada estabelecimento de ensino localizado na Freguesia indicado no Anexo D.



Cláusula 2ª

A presente adenda produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2024.

Cláusula 3ª

Em todo o demais, mantêm-se as cláusulas e condições do Acordo celebrado entre as partes em ... de janeiro de 2021, alterado pelas adendas celebradas a 26 de outubro de 2022 e a 20 de outubro de 2023.

Azambuja, _____ de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Silvino José da Silva Lúcio

O Presidente da Junta de Freguesia/União de Freguesias de ...

(...)

À
Assembleia Municipal de Azambuja
Praça do Município, 19
2050-315 Azambuja
assembleiamunicipal@cm-azambuja.pt

Vossa Referência:

Datado de:

Nossa Referência
155-RC-2024

Data de Expedição:
11/12/2024

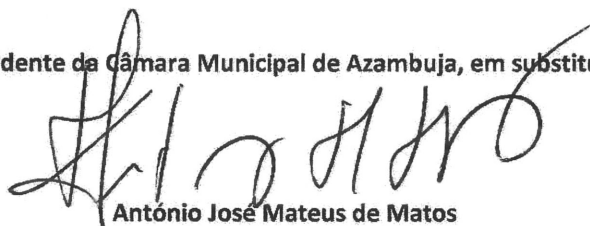
Assunto: PROPOSTA N.º 94/P/2024 – 3ª ADENDA AO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS

Exma. Senhora Presidente da Assembleia Municipal

Para apreciação em sessão da Assembleia Municipal, junto se envia a proposta supramencionada, **aprovada por maioria, com quatro votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega)**, na reunião extraordinária do Executivo Municipal, realizada no dia 05/12.

Com os meus melhores cumprimentos

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, em substituição



António José Mateus de Matos